



DECRETO Nº 26-A DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

Estabelece procedimentos relativos ao pagamento do IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO - CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 97, parágrafo 2º. da Lei No. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), que estabelece que não constitui majoração de tributo, a atualização do valor monetário as respectiva base de cálculo, c/c a Súmula 160 do Superior Tribunal de Justiça, que estabelece ser legal a atualização do IPTU mediante Decreto;

CONSIDERANDO os artigos 27, § único, 213 e 214 da Lei Municipal No. 018 de 01 de novembro de 2001 (Código Tributário Municipal), que estabelecem a possibilidade de reajuste anual dos valores dos impostos pela variação do INPC;

DECRETA:

Art. 1º - **Fica reajustado em 5,68% (cinco vírgula sessenta e oito por cento) o Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU para o ano de 2013, com base no acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos últimos 12 (doze) meses.**

Art. 2º. Quando a data fixada para pagamento não for dia de expediente normal na repartição, o prazo será adiado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo, em 01 de outubro de 2013.


Wilebaldo Aguiar
Prefeito Municipal